



# **MANUAL INSTRUTIVO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES – PNCRC**

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária

# MANUAL INSTRUTIVO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES – PNCRC

**Missão do MAPA:**

Promover o desenvolvimento sustentável da agropecuária  
e a segurança e competitividade de seus produtos.

Preparado por:

Divisão de Controle de Resíduos e Contaminantes – DCRC/CRISC  
Coordenação de Caracterização de Risco - CRISC/CGPE  
Coordenação-Geral de Programas Especiais - CGPE/DIPOA

Brasília  
MAPA  
2019

# APRESENTAÇÃO

O Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Animal – PNCRC é um programa de gerenciamento de risco coordenado pela Coordenação-Geral de Programas Especiais – CGPE, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/MAPA, com o objetivo de promover a segurança química dos alimentos de origem animal obtidos em estabelecimentos sob controle do Serviço de Inspeção Federal – SIF, registrados no DIPOA/MAPA.

O programa prevê o monitoramento sistemático de resíduos químicos de preocupação de saúde pública em animais encaminhados para abate e em leite, ovos, mel e pescado encaminhados para processamento nos estabelecimentos registrados no DIPOA. O escopo de análise atual inclui ampla gama de medicamentos veterinários aprovados e não aprovados, agrotóxicos e contaminantes ambientais e industriais.

A execução do programa requer cooperação e ações coordenadas de diferentes unidades administrativas da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, o que representa um desafio à gestão do programa.

Portanto, este Manual Instrutivo do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes – PNCRC tem o objetivo de apresentar, esclarecer e orientar os diferentes executores do programa sobre suas diretrizes para a adequada implementação.



# INTRODUÇÃO

Os animais produtores de alimentos podem ser tratados com produtos de uso veterinário e expostos a agrotóxicos e contaminantes durante sua criação. Estas substâncias podem deixar resíduos nos alimentos obtidos a partir desses animais. Em todos os casos, os níveis de resíduos químicos não podem representar dano à saúde dos consumidores. O Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Animal – PNCRC é a linha central de controle destes resíduos adotada pelo MAPA.

A principal base legal do programa são as normas que seguem:

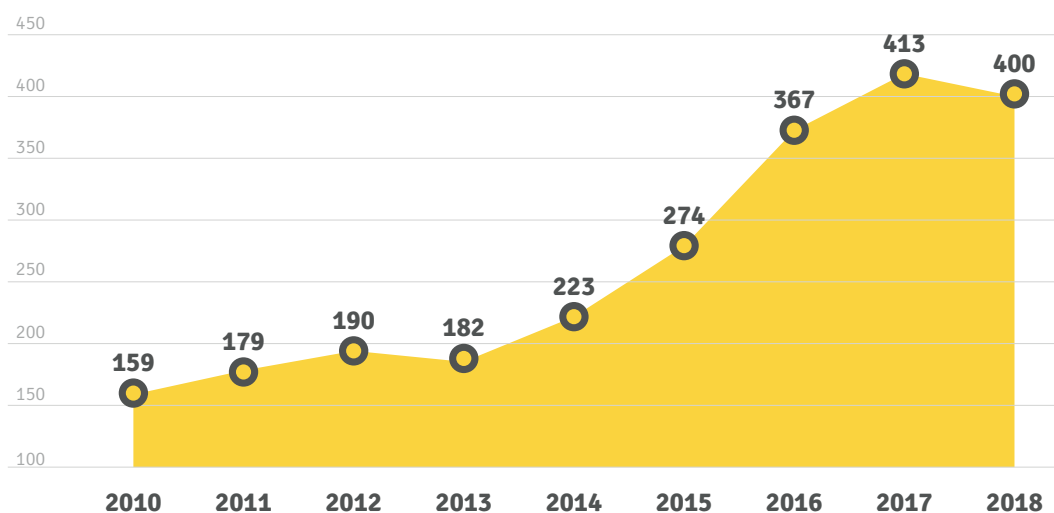
i. Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 - Dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

ii. Instrução Normativa Nº 42, de 20 de dezembro de 1999 - Estabelece as diretrizes do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em produtos de Origem Animal; e

iii. Portaria Nº 396, de 23 de novembro de 2009 - Estabelece responsabilidades das unidades da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA envolvidas no Subprograma de Investigação do PNCRC/MAPA

No âmbito do PNCRC, animais encaminhados para abate e o leite, ovos, mel e pescado encaminhados para processamento em estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) são testados para diversos resíduos químicos. O gráfico abaixo apresenta a evolução do número de substâncias químicas testadas anualmente.

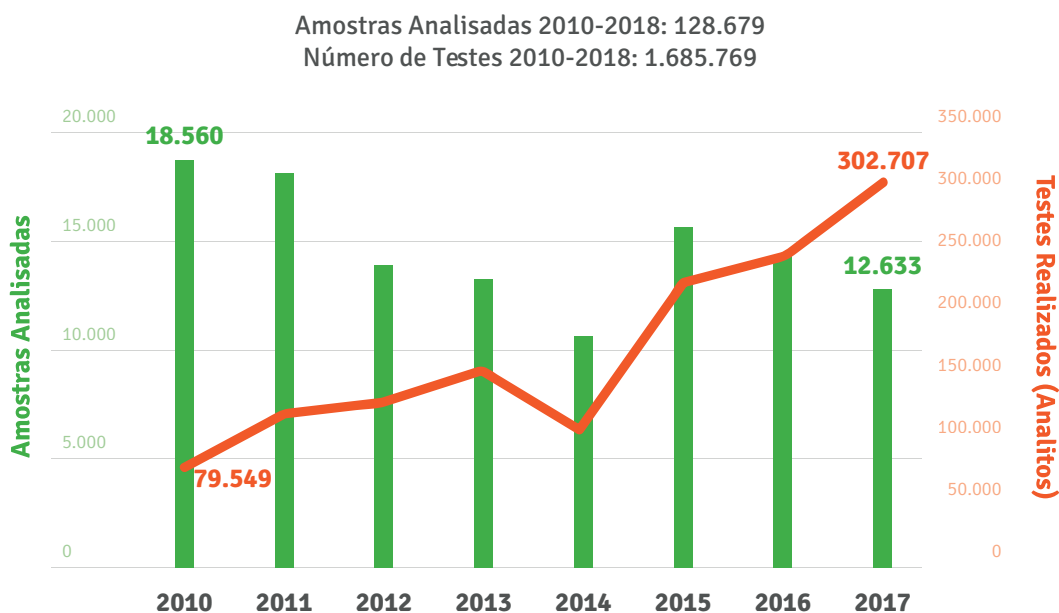
**Gráfico 1 – Número de substâncias (analitos) analisadas no âmbito do PNCRC no período entre 2010 e 2018:**



Os dados apresentados no Gráfico 1 indicam o esforço da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários na ampliação de métodos analíticos para incorporação de novas substâncias. Hoje a Rede é capaz de analisar as principais classes de substâncias de preocupação de saúde pública identificadas para as espécies e categorias animais monitoradas.

Além da significativa ampliação de escopo, foi observado nos últimos anos um aumento expressivo do número de testes (resultados/analitos) no âmbito do programa. O gráfico abaixo apresenta o número de amostras testadas e o número de testes realizados anualmente no âmbito do PNCRC.

**Gráfico 2 – Número de amostras analisadas e número de testes realizados (resultados para analitos) no âmbito do PNCRC no período entre 2010 e 2018:**



Observa-se no Gráfico 2 que a grande ampliação no número de testes realizados se deu com um número relativamente constante de amostras testadas. Isso tem sido possível graças à ampliação do uso de métodos de análise multirresíduos, pelos quais uma mesma amostra é testada para um número maior de substâncias (analitos).

# GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO PNCRC

A gestão central do PNCRC é executada pela Coordenação de Caracterização de Risco, da Coordenação Geral de Programas Especiais - CRISC/CGPE/DIPOA, o que inclui as atividades de elaboração dos planos anuais de amostragem, coordenação da emissão das ordens de coleta, orientação sobre a coleta de amostras, notificação de resultados não conformes, consolidação, publicação e avaliação dos resultados.

A execução do PNCRC envolve ações de diferentes divisões administrativas da unidade central do MAPA e suas unidades descentralizadas nos estados. As principais unidades administrativas da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA envolvidas na execução do programa são:

i. Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOAs/DIPOA: coordenam as atividades do Serviço de Inspeção Federal, sendo responsável pela amostragem dos animais encaminhados para abate e do leite, ovos, mel e pescado encaminhados para processamento e as ações de seguimento nos estabelecimentos de abate e processamento de produtos de origem animal no caso de violações. São também responsáveis pela investigação de violações nas propriedades rurais quando sua causa presumida é relacionada a produtos para alimentação animal.

ii. Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL/DTEC: é responsável pelo controle de acreditação dos laboratórios, aprovação de métodos, controle da qualidade analítica e gerenciamento da capacidade e cronograma de análises na Rede Nacional Laboratórios Agropecuários.

iii. Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários - DSA: responsável pela investigação das propriedades rurais de origem dos animais ou produtos nos quais foi detectada violação relacionada a drogas veterinárias.

Além das divisões administrativas do MAPA indicadas acima, os Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária - OESA (órgãos estaduais de defesa agropecuária), são frequentemente solicitados pelo MAPA a contribuir para a execução do PNCRC, em especial no caso de violações. Quando é detectada uma violação, os OESAs auxiliam o MAPA no controle da movimentação de animais de propriedades violadoras e na emissão de alertas aos serviços de inspeção quando outros animais destas propriedades são encaminhados para abate.

# PLANOS DE AMOSTRAGEM

O PNCRC é programado e executado em uma base anual, embora eventuais preocupações emergentes possam levar à sua reprogramação ao longo do ano. O programa consiste de 4 linhas distintas de amostragem, mas inter-relacionadas:

- i. Subprograma de Monitoramento
- ii. Subprograma de Investigação
- iii. Subprograma Exploratório
- iv. Subprograma de Controle de Produto Importado.

Todas as amostras do programa são coletadas pelo Serviço Oficial do MAPA. Os procedimentos de coleta, preparo e envio da amostra são previstos no Manual de Coleta de Amostras do PNCRC disponível na página eletrônica do MAPA, em: [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animais/plano-de-nacional-de-controle-de-residuos-e-contaminantes/documentos-da-pncrc/Manual\\_COLETA\\_01\\_12.pdf](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animais/plano-de-nacional-de-controle-de-residuos-e-contaminantes/documentos-da-pncrc/Manual_COLETA_01_12.pdf)

## Subprograma de Monitoramento (Amostragem Aleatória)

O Subprograma de Monitoramento é a principal linha de amostragem do PNCRC e consiste de coletas aleatórias de amostras de animais abatidos e de leite, ovos, mel e pescado encaminhados para processamento em estabelecimentos sob SIF em atendimento a ordens de coleta (Requisições Oficiais de Análise - ROA) geradas pela Unidade Central do MAPA (CRISC/DIPOA). Todos os estabelecimentos registrados no DIPOA são submetidos à amostragem PNCRC, incluindo igualmente os estabelecimentos exportadores e aqueles que comercializam seus produtos apenas no mercado nacional.

O Subprograma tem como principal referência o Guia Nº 71/2009 do *Codex Alimentarius - Diretrizes para a desenho e implementação de programa nacional de garantia para a segurança dos alimentos associados ao uso de medicamentos veterinários em animais de produção de alimentos.*

As amostras são coletadas nos estabelecimentos sob SIF à exceção das amostras de leite, que são, em sua maioria, coletadas nas propriedades rurais, antes da mistura de leite de diferentes origens, para garantia de que a amostra se refira a uma única procedência (propriedade rural).

O escopo de análise do Subprograma de Monitoramento do PNCRC sofreu expressiva evolução nos últimos anos e atualmente cobre todas as principais classes de substâncias ranqueadas como importantes para saúde pública nas cadeias das carnes de aves, bovinos, suínos e equídeos, e de leite, ovos e mel. O escopo geral pode ser observado na Quadro 2.



**Quadro 2 – Classes de substâncias monitoradas nas diferentes espécies/categorias incluídas no PNCRC:**

| Espécies/Categorias Monitoradas |   | Bovinos Abatidos | Suínos | Aves de Corte | Equinos | Peixe de Aquicultura | Camarão de Aquicultura | Pescado de Captura | Leite | Ovos | Mel |
|---------------------------------|---|------------------|--------|---------------|---------|----------------------|------------------------|--------------------|-------|------|-----|
| Anabolizantes Hormonais         | Estilbenos  | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Agentes antitireoidianos                                | ✓                | ✓      |               |         |                      |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Esteróides  | ✓                | ✓      |               | ✓       |                      |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Lactonas do Ácido Resorcílico (incluindo o Zeranol)     | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       |                      |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Beta-agonistas  | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       |                      |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Cloranfenicol   | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    | ✓                      |                    | ✓     | ✓    | ✓   |
|                                 | Nitrofuranos  | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    | ✓                      |                    |       | ✓    | ✓   |
|                                 | Nitroimidazois  | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       |                      |                        |                    |       | ✓    |     |
|                                 | Antimicrobianos   | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    | ✓                      |                    | ✓     | ✓    | ✓   |
|                                 | Antiparasitários  | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       |                      |                        |                    | ✓     | ✓    |     |
|                                 | Anticoccidianos   | ✓                | ✓      | ✓             |         |                      |                        |                    | ✓     | ✓    |     |
|                                 | Sedativos   | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       |                      |                        |                    |       |      |     |
|                                 | Anti-inflamatórios Não Esteroidais (AINES)              | ✓                | ✓      |               | ✓       |                      |                        |                    | ✓     |      |     |
|                                 | Organoclorados, Incluindo Dioxinas                      | ✓                | ✓      | ✓             |         | ✓                    |                        | ✓                  | ✓     | ✓    |     |
|                                 | Carbamatos, Piretróides, Organofosforados (agrotóxicos) | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    |                        |                    | ✓     | ✓    | ✓   |
|                                 | Contaminantes Inorgânicos                               | ✓                | ✓      | ✓             | ✓       | ✓                    | ✓                      | ✓                  | ✓     |      | ✓   |
|                                 | Corantes (Antifúngicos)                                 |                  |        |               |         | ✓                    | ✓                      |                    |       |      |     |

A ampliação do escopo tem se dado com base em um ranqueamento e priorização de substâncias para validação de método, que leva em consideração diversos aspectos, em especial os que seguem:

- Tipo e severidade do efeito adverso na saúde humana associada ao resíduo (exemplos: efeitos tóxicos crônicos e agudos, reações alérgicas e distúrbios microbiológicos da microflora do trato gastrointestinal);
- Persistência do resíduo nos tecidos comestíveis e produtos animais;
- Perfil de consumo dos produtos de origem animal implicados;
- Probabilidade de ocorrência do resíduo em concentração e frequência que representem risco aos consumidores; e
- Implicações no comércio internacional.

São consideradas na estimativa da exposição às drogas veterinárias, entre outros:

- O uso aprovado e a disponibilidade no mercado brasileiro;
- Frequência de uso no campo;
- Evidências/suspeitas de uso indevido, incluindo aplicação em espécies/categorias animais diferentes daquelas para as quais são autorizadas, aplicação em vias ou para finalidades diferentes das aprovadas;
- Evidências/suspeitas de uso das substâncias proibidas;
- Histórico de resultados do monitoramento PNCRC; e
- Notificações internacionais relacionadas a resíduos em produtos exportados pelo Brasil.

No âmbito do Subprograma de Monitoramento PNCRC têm sido testadas anualmente 600 amostras para os principais métodos (análise das principais classes de substâncias). Conforme tabela abaixo, tal amostragem assegura ao MAPA, ao nível de 95% de confiança, que será detectada ao menos uma amostra violada se o nível de violação for igual ou superior a 0,5% na população amostrada.

**Quadro 3 – Número de amostras necessárias para detectar ao menos um resultado não conforme com um determinado nível confiança (90, 95 e 99 por cento) em uma população tendo uma conhecida prevalência de não conformidade:**

| Prevalência de não conformidade (% na população) | Número mínimo de amostras necessárias para detectar ao menos um resultado não conforme com um determinado nível confiança: |      |      |
|--|--|------|------|
|  | 90%  | 95%  | 99%  |
| 35   | 6  | 7    | 11   |
| 30   | 7  | 9    | 13   |
| 25   | 9  | 11   | 17   |
| 20   | 11   | 14   | 21   |
| 15   | 15   | 19   | 29   |
| 10   | 22   | 29   | 44   |
| 5  | 45   | 59   | 90   |
| 1  | 230  | 299  | 459  |
| 0.5  | 460  | 598  | 919  |
| 0.1  | 2302   | 2995 | 4603 |

Fonte: Codex Alimentarius CAC/GL 71-2009 (Guidelines for the Design and Implementation of National Regulatory Food Safety Assurance Programmes Associated with the Use of Veterinary Drugs in Food Producing Animals)

Baseado no plano anual de amostragem e na capacidade dos laboratórios da Rede Nacional de Laboratório Agropecuários, um cronograma de emissão de ordens de coleta é estabelecido pela unidade central do MAPA (Coordenação-Geral de Laboratórios

Agropecuários – CGAL e Coordenação de Caracterização de Risco - CRISC). Tal cronograma é de conhecimento restrito à gestão central do programa.

A amostragem é gerenciada por meio do sistema informatizado denominado Sistema de Controle de Resíduos – SISRES, por meio do qual são emitidas semanalmente as ordens de coleta (Requisições Oficiais de Análise – ROA). O sistema define aleatoriamente, para cada uma das ROAs, os estabelecimentos em que devem ser coletadas as amostras e indica ao usuário da Inspeção Federal a matriz a ser coletada (tecido animal), o laboratório para o qual a amostra deve ser encaminhada e o prazo aplicável para a coleta.

Não há uma frequência definida de amostragem por estabelecimento. As coletas são aleatórias, com frequência variável, sem prévia comunicação ao fiscalizado, o que garante o aspecto surpresa e imprevisto da amostragem.

A definição dos estabelecimentos em que devem ser coletadas as amostras, apesar de aleatória, considera o porte dos estabelecimentos. Quanto maior o número de animais abatidos e volume de produto processado em um estabelecimento, maior a probabilidade de ter uma ordem de coleta a ele atribuída.

A amostragem deve se dar antes da mistura de animais ou produtos de diferentes lotes (diferentes procedências) nos estabelecimentos, o que assegura que o resultado de análise pode ser relacionado a uma única propriedade rural. Este requisito é importante para as ações de seguimento em caso de eventual violação, as quais incluem a fiscalização da propriedade de origem dos animais/produtos. As informações sobre a propriedade rural de procedência do animal/produto amostrado são registradas no sistema. Isso é importante para que as ações de seguimento nos casos de violação se deem de forma ágil.

Deve ser evitada tendência ou viés de coleta que possa comprometer a cobertura ampla de todos animais/produtos e o caráter surpresa da amostragem (por exemplo: a amostragem deve se dar em diferentes dias da semana ou períodos do dia).

Depois de registrada a amostra no sistema, o mesmo permite a impressão da respectiva Requisição Oficial de Análise - ROA, a qual deve acompanhar a amostra até o laboratório. As amostras programadas no âmbito do Subprograma de Monitoramento devem sempre ser registradas no SISRES e enviadas aos laboratórios acompanhadas das Requisições Oficiais de Análises emitidas pelo sistema, devidamente assinadas pelo responsável pela coleta da amostra.

Os resultados não conformes ou quaisquer valores quantificados de amostras do Subprograma de Monitoramento PNCRC são comunicados de forma automática e imediata à gestão central do MAPA, tão logo confirmadas nos sistemas de gestão dos laboratórios, dando início às ações oficiais de seguimento, no caso de resultados que tenham violado os limites máximos aceitáveis.

O Quadro 1 apresenta as substâncias para as quais foram constatadas violações e respectivas porcentagens de amostras violadas.

**Quadro 1 - substâncias (todas) para as quais foram detectadas violações no período de 2013 a 2018 nas cadeias de carne bovina, de aves e de suínos e leite, ovos e mel e respectiva frequência de violação (% das amostras testadas):**

| BOVINOS ABATIDOS      |       | AVES DE CORTE    |       | SUÍNOS                        |       | LEITE           |       | OVOS               |       |
|-----------------------|-------|------------------|-------|-------------------------------|-------|-----------------|-------|--------------------|-------|
| Cádmio <sup>(1)</sup> | 1,49% | Nicarbazina      | 0,59% | Beta Boldenona <sup>(2)</sup> | 3,05% | Clorpirifos     | 1,49% | Enrofloxacina      | 1,58% |
| Ivermectina           | 1,34% | Dioxinas         | 0,38% | Diclofenaco                   | 0,47% | Ivermectina     | 0,55% | Trimetoprim        | 0,66% |
| Abamectina            | 0,18% | Arsenio          | 0,31% | Enrofloxacina                 | 0,25% | Aflatoxina M1   | 0,22% | Nicarbazina        | 0,58% |
| Doramectina           | 0,15% | Sulfaquinoxalina | 0,14% | Doxiciclina                   | 0,17% | Espiramicina    | 0,12% | Sulfametazina      | 0,57% |
| Fripronil             | 0,11% | Lasalocida       | 0,10% | Dioxinas                      | 0,16% | Albendazol      | 0,12% | Ciprofloxacina     | 0,33% |
| Clorpirifos Etil      | 0,11% | Cloranfenicol    | 0,08% | Sulfametazina                 | 0,14% | Florfenicol     | 0,11% | Dioxinas           | 0,25% |
| Ractopamina           | 0,09% | Doxiciclina      | 0,08% | Dihidroestreptomicina         | 0,10% | Cloxacilina     | 0,10% | Salinomicina       | 0,16% |
| Chumbo                | 0,06% | Enrofloxacina    | 0,07% | Cádmio                        | 0,08% | Abamectina      | 0,07% | Sulfaclopiridazina | 0,10% |
| Zeranol               | 0,05% | Senduramicina    | 0,05% | Lincomicina                   | 0,07% | Tilmicosina     | 0,04% | Clopidol           | 0,08% |
|                       |       | Oxitetraciclina  | 0,02% | Ivermectina                   | 0,05% | Cefoperazona    | 0,04% | Senduramicina      | 0,08% |
|                       |       |                  |       | Tilmicosina                   | 0,02% | Cloranfenicol   | 0,04% | Lasalocida         | 0,08% |
|                       |       |                  |       |                               |       | Ceftiofur       | 0,03% |                    |       |
|                       |       |                  |       |                               |       | Oxitetraciclina | 0,03% |                    |       |

<sup>(1)</sup> Frequentemente as violações se referem a animais de avançada idade.

<sup>(2)</sup> Detecções consideradas resultado de produção endógena. Não foram identificadas evidências de uso intencional de boldenona (anabolizante hormonal - proibido).

## Subprograma de Investigação (Amostragem Dirigida)

O Subprograma de Investigação é a linha de amostragem adotada pelo MAPA para testar indivíduos ou produtos (leite, ovos e mel) considerados suspeitos pelo Serviço de Inspeção Federal. É, portanto, uma amostragem dirigida, que não segue uma programação determinada pela gestão central do MAPA, sendo decidida pelo serviço oficial local com base em indícios ou evidências de que os animais/produtos contenham resíduos de substâncias não autorizadas ou apresentem níveis de resíduos acima do limite aplicável. Tal amostragem tem como base o Artigo 494 do Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 (RIISPOA).

Na amostragem de investigação as amostras são coletadas em triplicata e as carcaças ou produtos obtidos são retidos até que o resultado de análise seja conhecido.

A Portaria Nº 396, de 23 de novembro de 2009, estabelece que a propriedade violadora tem seus próximos lotes de animais e produtos considerados suspeitos até que 5 lotes consecutivos amostrados após a violação apresentem resultado conforme.

## Subprograma Exploratório

O Subprograma Exploratório é uma linha de amostragem de animais e produtos adotados pelo MAPA para levantamento de frequência de ocorrência e níveis de determinados resíduos químicos, sem adoção de medidas regulatórias. É executado com objetivos diversos, entre os quais subsidiar avaliação de risco e estabelecimento de limites e avaliação preliminar de nível de ocorrência antes de monitoramento formal.

## Subprograma de Controle de Produtos Importados

Compreende o controle de resíduos e contaminantes em produtos importados.

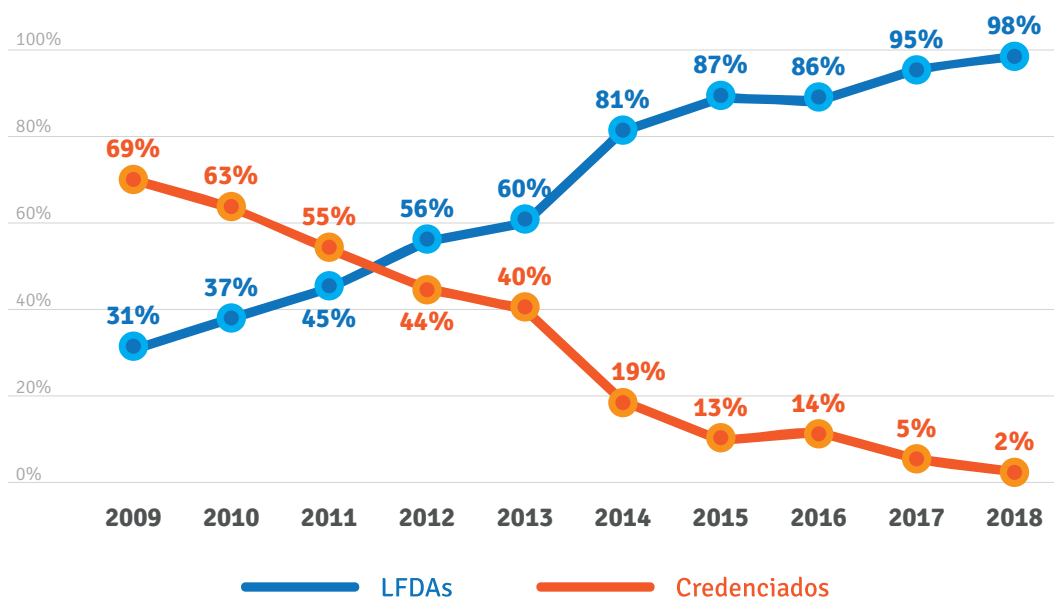


# LABORATÓRIOS E MÉTODOS ANALÍTICOS

As análises do PNCRC são executadas nos laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, que inclui os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDAs (laboratórios próprios do MAPA) e os laboratórios credenciados pelo MAPA. Todos os laboratórios da Rede devem ser acreditados na ISO/IEC 17.025, que no Brasil é concedido pelo Instituto Brasileiro de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Desde de 2009 tem havido uma progressiva ampliação da participação dos LFDAs na execução do PNCRC. Em 2018, 98% das amostras foram analisadas nos LFDAs.

Gráfico 3 – Proporção de amostras PNCRC (%) realizadas em LFDAs e em laboratórios credenciados no período entre 2009 e 2018:



Os métodos de análise adotados no âmbito do PNCRC/Animal são validados pela Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários – CGAL conforme manual para validação de métodos e acreditados pelo INMETRO.

# AÇÕES ADOTADAS EM CASO DE VIOLAÇÃO

Os resultados de análise que indicam a violação dos limites máximos aplicáveis geram alertas automáticos à gestão central do PNCRC tão logo os laboratórios os confirmem nos sistemas informatizados de gestão laboratorial. Com base no resultado, é aberto um Subprograma de Investigação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo qual as diferentes unidades administrativas do MAPA responsáveis por ações no âmbito do Subprograma de Investigação são comunicadas. As violações são também comunicadas no Sistema de Informações Gerenciais do SIF - SIGSIF.

No âmbito do Subprograma de Investigação são adotadas ações simultâneas por diferentes divisões administrativas do MAPA e os Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária – OESAs, conforme abaixo:

- Fiscalização das propriedades de procedência do animal/produto violado: as fazendas de procedência dos animais e produtos violados são investigadas pelos Serviços de Fiscalização de Insumos Pecuários – SEFIPs ou SIPOAs, a depender da causa presumida da violação. Os SEFIPs são responsáveis por executar a fiscalização da produção, importação, comércio e uso de produtos de uso veterinário, enquanto os SIPOAs são responsáveis pela fiscalização de produtos para alimentação animal. A fiscalização da propriedade violadora abrange entrevista aos proprietários e responsáveis pelo manejo, verificação dos controles de aplicação de produtos de uso veterinário, evidências de aplicação de produtos não autorizados, fontes de exposição aos contaminantes, entre outros. Frequentemente as investigações se estendem às indústrias dos alimentos fornecidos aos animais na propriedade e às casas comerciais de produtos de uso veterinário.

- Ações adotadas no âmbito dos estabelecimentos sob Inspeção Federal: o Serviço de Inspeção Federal – SIF exige do estabelecimento em que foi coletada a amostra violada a apresentação de um plano de ação com indicação das medidas corretivas e preventivas adotadas. A Portaria SDA Nº 396, de 23 de novembro de 2009, estabelece que os próximos lotes de animais e produtos da propriedade rural violadora encaminhados para abate e processamento sejam amostrados pelo Serviço de Inspeção até que 5 lotes consecutivos apresentem resultado conforme. As carcaças ou produtos amostrados no âmbito da investigação são retidos pelo SIF até que o resultado de análise seja obtido. Os SIFs são alertados quanto à necessidade de amostrar os animais da propriedade por meio da Guias de Trânsito Animal – GTA, nas quais deverão constar a sigla PNCRC.

- Controle da movimentação dos animais das propriedades violadoras e alerta do risco de violações: o MAPA pode requerer aos Órgãos Executores de Sanidade Agropecuária – OESA (agências dos governos estaduais) a restrição da movimentação de animais da

propriedade e solicitar a marcação das Guias de Trânsito Animal - GTAs, exigida para a movimentação de animais, com alerta de que a propriedade está sob Subprograma de Investigação. Tal alerta facilita a identificação da propriedade violadora pelo SIF e alerta para a necessidade de amostragem dos próximos lotes.





